



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº 40 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

Acrescente-se ao artigo 23 do Projeto de Lei nº 17/2016 o parágrafo 3º:

Art. 23.....

§3º. O item III se refere ao condomínio urbanístico em que as unidades autônomas correspondem às parcelas do terreno subdivididas similarmente a lotes urbanos tradicionais, porém diferindo apenas nas restrições de natureza jurídica que define as parcelas como frações ou quotas ideais em relação à área total do condomínio, e que em cada parcela horizontal do terreno se edifica um prédio de apartamentos com suas respectivas frações ideais prediais, caracterizando um condomínio edilício vertical.

Unaí, 24 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.



VEREADOR ALINO COELHO

Relator designado